



AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1324, de 21 de julho de 2004, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a vigorar com a seguinte redação, o inciso II do art. 18, da Lei Municipal nº 1324/2004:

Art. 18. [...]:

I – [...];

II - clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Associações de Pais e Mestres - APMs das Escolas Municipais, as Associações de Pais e Funcionários - APFs dos Centros Municipais de Educação Infantil, a Fundação Cultural e Artística de Ji-Paraná, Associações de Classe, Federações, Confederações, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas, organizações não-governamentais e empresas públicas, atendendo o disposto no Parágrafo Único;

III – [...].

Parágrafo Único. [...].

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de junho de 2005.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal